

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 9 de maio de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 8755/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 551/2011, do Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da alínea "a", do inciso IV, do artigo 9º;

CONSIDERANDO as solicitações do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outras entidades representativas da advocacia;

CONSIDERANDO que a gradual evolução dos meios de tratamento de documentos digitalizados, bem como da transmissão, recepção e armazenamento de dados, possibilita a revisão dos limites estabelecidos na Portaria nº 8441/2011;

CONSIDERANDO que as cópias realizadas em equipamento *scanner* padrão apresentam perfeita legibilidade, quando utilizada resolução adequada à qualidade e ao tamanho dos documentos originais, em volume de até 300 kilobytes por página, no formato *pdf* (*portable document format*);

RESOLVE:

Artigo 1º - Os documentos a que se refere o inciso IV, do artigo 9º, da Resolução nº 551/2011, serão recebidos somente no formato *PDF* (*portable document format*), observados os limites de 300 kilobytes por página (A4 ou *Letter*), 30 megabytes por arquivo e 80 megabytes por conjunto de arquivos.

Artigo 2º - A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará no portal do Tribunal de Justiça (seção "advogado", subseção "peticionamento eletrônico") manual básico sobre como otimizar a geração de petições e a digitalização de documentos no formato *PDF*.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 15 de maio de 2013, ficando revogada a Portaria nº. 8441/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 9 de maio de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça

COMUNICADO Nº 315/2013

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 591/2013, a declaração de bens e valores ou do imposto sobre a renda deverá ser enviada eletronicamente.

A declaração deverá ser inserida no Portal do Magistrado, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2013, no endereço <http://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/AtualizacaoCadastralInclusaoIRPF.pdf>.

(06, 08 e 10/05/13)

COMUNICADO Nº 316/2013

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a Corregedoria Geral da Justiça solicitam, reiterando o Comunicado nº 159/2012, a todos os magistrados de 1º e 2º graus, que ainda não o fizeram, que atualizem, até o dia 10 de junho de 2013, os respectivos dados cadastrais no Portal do Magistrado, com a inserção de uma fotografia atual (fundo branco, contendo apenas o enquadramento do busto).

Solicitam, ainda, àqueles que já atenderam ao comunicado, que se certifiquem da inserção de todas as informações, incluindo a sua formação educacional.

As orientações necessárias para essas atualizações estão disponíveis em:
<http://www.tjsp.jus.br/Download/pdf/AtualizacaoCadastralInclusaoIRPF.pdf>.

(06, 08 e 10/05/13)